



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI N° 2.781, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob nº 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos:

- I. **02 (dois) MOTOCULTIVADOR A GASOLINA, MARCA STHIL MH 710, NÚMEROS DE IDENTIFICAÇÃO 951775821 e 951775788;**

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. A Associação Central dos Agricultores beneficiada por esta Lei receberá os equipamentos referidos no Artigo 1º, a título gratuito, devendo zelar pela integridade do patrimônio público que estará sob sua guarda, sob pena de responder penal, civil e administrativamente, nas hipóteses de causar prejuízo ao patrimônio público ou a terceiros.

Art. 4º. A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2025.

PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. 92 Data: 25 / 08 / 25 - Edição: 3398
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____ / ____ / ____ - Edição: _____

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal